

Mensagem nº 063/2014, de 01 de agosto de 2014.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em **CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal através da Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, a intermediar doação de áreas, com o fito de viabilizar a implantação de via de ligação entre a Ponte do Rio Cocó e a CE-040.

O presente Projeto de Lei destina-se a viabilizar a construção da referida via através da permuta de áreas afetadas pela obra por:

- Opção 01 - Se a gleba for passível de loteamento, antecipação de doação de percentual de sistema viário e averbação na matrícula;
- Opção 02 – Se a Gleba estiver localizada em zoneamento que não permita o parcelamento do solo, utilizar o Instrumento da Transferência do Direito de Construir (TDC);

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.

  
José Arimatéa Lima Barros Júnior  
Prefeito Municipal

Exmo.  
Vereador Raimundo Nonato Damasceno Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº , de 01 de agosto de 2014.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal através da Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, a intermediar doação de áreas, com o fito de viabilizar a implantação de via de ligação entre a Ponte do Rio Cocó e a CE-040 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado através da Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, a intermediar doação de áreas, que serão posteriormente cedidas ao Governo do Estado, com o fito de viabilizar a implantação de via de ligação entre a Ponte do Rio Cocó e a CE-040.

Art. 2º. A presente Lei destina-se a viabilizar a construção da referida via através da permuta de áreas particulares doadas por terem sido afetadas pela obra de responsabilidade do Governo do Estado no território do Município de Eusébio por:

I - opção 01: se a gleba for passível de loteamento, antecipação de doação de percentual de sistema viário e averbação na matrícula;

II - opção 02: se a gleba estiver localizada em zoneamento que não permita o parcelamento do solo, utilizar o Instrumento da Transferência do Direito de Construir (TDC);

Parágrafo único. O proprietário de área atingida pela obra em comento poderá optar por uma das propostas supracitadas, mediante assinatura de termo na sede da Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA.

Art. 3º. Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a primeiro de julho, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, ao 01 dia do mês de agosto de 2014.

  
José Arimateia Lima Barros Júnior  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Autódromo  
CEP: 61.760-000. Eusébio-Ceará.  
FONE: (85) 3260.5145  
CNPJ.: 23.563.067/0001-30